



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de leites e suplementos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme as especificações adiante descritas.

Itens fracassados do processo PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e acréscimo de item novo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, é necessário aplicar o princípio da equidade, em que é preciso levar em consideração as diversas condições das pessoas e o que elas precisam para atendimento de suas necessidades.

2.2 Assim, com o intuito de atender às necessidades e ampliar o acesso dos usuários aos serviços da rede municipal de saúde, faz-se necessário o atendimento ao maior número possível de demandas existentes, que determinam que a referida secretaria forneça diversos tipos de leites e suplementos específicos a uma parte da população do Município.

2.3 Além disso, informa-se que neste documento foram incluídos alguns itens que foram declarados fracassados e/ou desertos em processo licitatório anterior e que, por sua essencialidade, se fazem imprescindíveis a aquisição, sendo portanto, necessária a abertura de novo certame.

2.4 Justificamos também a publicação deste processo ao fato do processo PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, ter tido itens fracassados e necessários para atendermos as demandas, foram os itens 3 e 5 deste termo, sendo necessário acréscimo de quantidade. Aproveitando o ensejo, acrescentamos 1 item que demandas novas conforme item 01 descrito neste termo.

2.4 Portanto, com base no que foi exposto, a presente contratação se faz necessária.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos objeto do presente Termo em conformidade com o descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT (R\$)	V TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
01	Nutren Senior Sem Sabor em Pó ZERO LACTOSE- ou simular Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina A, E, C, B1, B12, D e K. Fonte de proteínas, cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, vitaminas B2, B6, biotina e ácido pantotênico. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis. Sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos	LATA 740g	600	125,58	75.348,00	AMPLA
02	Nutren Senior Sem Sabor em Pó ZERO LACTOSE- ou simular Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina A, E, C, B1, B12, D e K. Fonte de proteínas, cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, vitaminas B2, B6, biotina e ácido pantotênico. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis. Sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos	LATA 740g	200	125,58	25.116,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
03	GLUCERNA SR- ou simular SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE					



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	COMPLETO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. POSSUI CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, FIBRAS QUE AUXILIA NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO (PREBIÓTICOS), VITAMINAS, ÁCIDOS GRÁXOS ÔMEGA 3 E COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA. ADOÇADO COM MALTITOL, ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.	LATA 400g	1125	72,39	81.438,75	AMPLA
04	GLUCERNA SR- ou simular SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. POSSUI CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, FIBRAS QUE AUXILIA NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO (PREBIÓTICOS), VITAMINAS, ÁCIDOS GRÁXOS ÔMEGA 3 E COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA. ADOÇADO COM MALTITOL, ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.	LATA 400g	375	72,39	27.146,25	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
05	NAN SOY - ou simular FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, MILHO E COCO).	LATA 800g	1013	84,63	85.730,19	AMPLA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

06	NAN SOY - ou simular FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, MILHO E COCO).	LATA 800g	337	84,63	28.520,31	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
-----------	--	-----------	-----	-------	-----------	---------------------------------

Valor Total R\$ 323.299,50 (trezentos e vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.2 Além das especificações acima descritas, a contratada deverá, entre outros:

- a) Fornecer os produtos licitados no prazo máximo de 10 dias úteis, contadas do envio da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes
- d) Não utilizar, na execução dos serviços empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

3.3 Nos preços apresentados já estarão inclusos o valor ofertado pelo mercado nacional, além das demais despesas incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, entre outros.

3.4 A presente contratação apresenta valor estimado de R\$ 323.299,50 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.5 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de compras.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento), tendo a licitante o prazo de até 10 dias úteis para entrega da mercadoria solicitada.

4.2. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.3. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras na Sede da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.4. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras na Sede da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde

4.5. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

4.6. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 75% da sua validade, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada pelo Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos produtos dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa válida ou cartão CNPJ que demonstre que a empresa encontra-se ativa;
- b) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional ou outro documento, comprovando que a empresa tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- c) Alvarás de funcionamento e autorizações exigidas na legislação vigente para comercialização dos medicamentos e insumos objeto do presente TR

6.1.2 Os atestados/documentos mencionados na alínea b, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.3 Somente serão aceitos atestados/documentos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.5 Nos Atestados apresentados a empresa deverá comprovar que firmou contratos com objetos semelhantes ao do presente

6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade, bem como:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.2.2. A certidão descrita acima na alínea b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1 Poderão participar do objeto do certame as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e/ou impedidas de participar de licitação e contratar com Município de Vitória de Santo Antão, ou que sejam declaradas inidôneas pela Administração (Federal e/ou Estadual e/ou Municipal), enquanto perdurar a sanção

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA: 204 -3.38002.10.306.927.2.48.0.339032

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012)

AÇÃO: 2.48 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência dos Contratos decorrentes do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- g) Receber provisoriamente os produtos;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e
- i) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os materiais/produtos de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Apresentar LAUDOS de qualidade, conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º, quando necessário e solicitado pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- f) O prazo de validade dos produtos entregues não deverá ser inferior a 75% da sua validade;
- g) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- j) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

12.3 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail conforme envio da ordem de fornecimento, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

12.4 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

12.5 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

12.7 - Deverá o licitante manter durante a execução do objeto deste todas as condições de habilitação exigidas, no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, ficando a mesma obrigada a informar qualquer fato.

12.8 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de produtos projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.1 Os serviços deverão ser executados às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DO FORO

17.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 26 de julho de 2023.

Mônica Maria de Andrade Lira
FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO